



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 676 , de 01 de agosto de 2014.

Ementa: **DISPÕE** sobre a contratação de pessoal em virtude de necessidade temporária de excepcional interesse público, prorroga contratos que menciona, cria cargos, aumenta o número de vagas e dá outras providências.

O *Prefeito do Município de São Sebastião do Alto, Estado do Rio de Janeiro,*

Faço *saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:*

Artigo 1º - *A contratação temporária tem lugar tanto para fazer frente a serviços de caráter temporário, como, e em circunstâncias especiais, a serviços de natureza permanente, conforme precedente do STF, no julgamento da Lei n. 10.843/04, razão pela qual fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de São Sebastião do Alto, na responsabilidade de contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua a Lei Municipal n. 281, de 31 de março de 1998 e a Lei n. 8.745, de 09 de dezembro de 1993.*

Artigo 2º - *Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ante a exiguidade temporal e com fundamento no inciso VIII, do artigo 2º da Lei Municipal n. 281/98 c/c o artigo 2º, inciso II e artigo 4º, incisos I e VI da Lei n. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, o chefe do Poder Executivo de São Sebastião do Alto poderá contratar profissionais, por tempo determinado ou por tarefa, inclusi-*



***Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito***

ve, para as do Serviço de Referência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a que se refere o Anexo I desta Lei, observadas as quantidades e valores de cada cargo.

Artigo 3º - *Por se tratar de contratação temporária, os candidatos deverão preencher os seguintes requisitos básicos e apresentar no ato de inscrição:*

- a) Cédula de Identidade (original e cópia reprográfica);*
- b) CPF (original e cópia reprográfica);*
- c) Comprovante de residência (original e cópia reprográfica);*
- d) Diploma ou certificado de conclusão da escolaridade exigida (original e cópia reprográfica);*
- e) Inscrição no Conselho Competente, quando o cargo exigir (original e cópia reprográfica);*
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (original e cópia reprográfica);*
- g) Curriculum Vitae atualizado, comprovando as atividades nele referidas;*
- h) Certificado de reservista ou de dispensa militar, quando for do sexo masculino (original e cópia reprográfica);*
- i) 01 (uma) foto 3x4;*
- j) Certificado de conclusão de cursos;*
- l) Declaração médica de aptidão física e mental.*

Parágrafo primeiro - *Será realizada análise curricular por uma Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo integrada conforme segue:*

I – Um advogado da Advocacia Geral do Município;

II – Três profissionais de nível superior da Secretaria de Amparo, Promoção Social e Habitação, sendo pelo menos um deles, Assistente Social;

III – Diretor do Departamento de Recursos Humanos do Município.

IV – Para a contratação de médicos, pelo menos um médico deverá integrar a Comissão Especial.



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito*

Parágrafo segundo – Os candidatos contratados com base nesta Lei serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Artigo 4º – Os contratos originados com base no inciso VIII, do artigo 2º da Lei 281, de 31 de março de 1998, para atender as necessidades de execução do Serviço de Referência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), poderão ser prorrogados por vários períodos enquanto perdurar o objeto previsto.

Artigo 5º - Cria no Quadro de Pessoal Suplementar a que se refere o Anexo III da Lei n. 585, de 02 de dezembro de 2010, uma vaga para o cargo de Assistente Social – PAIF, e uma vaga para o cargo de Assistente Social – CRAS, uma vaga para o cargo de Psicólogo – CRAS, que deverão ser preenchidas por candidatos aprovados no certame realizado em 2011.

Artigo 6º - Os Agentes Comunitários de Saúde, profissionais de natureza sui generis, contratados entre 2013 e 2014, cujos contratos venceram entre 1º de janeiro e o dia 12 de abril de 2014, terão seus contratos aditivados por mais seis meses, prazo em o que chefe do Poder Executivo deverá realizar exame seletivo prévio para o preenchimento dos cargos necessários ao atendimento das microrregiões não atendidas, conforme preceitua a Lei n. 11.350, de 05 de outubro de 2006, ficando convalidados todos os atos praticados relativos à permanência dos ACS's em serviço durante o exercício de 2014, bem como dos médicos cujos contratos, igualmente, não foram aditivados ou prorrogados.

Parágrafo primeiro – Até que seja realizado exame seletivo prévio para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde, fica o prefeito na responsabilidade de contratar Agentes Comunitários de Saúde para atender as microrregiões não assistidas.

Parágrafo segundo – O exame seletivo prévio para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser homologado em até



*Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito*

10 (dez) dias antes do término do Contrato a que se refere o artigo cabeça desta Lei.

Artigo 7º - *Esta lei obedece aos preceitos contidos nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.*

Artigo 8º - *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários vigentes.*

Artigo 9º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

São Sebastião do Alto, 01 de agosto de 2014.

MAURO HENRIQUE SILVA QUEIROZ CHAGAS

Prefeito



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Lei n. 676 , de 01 de agosto de 2014.

ANEXO I

Ordem	CARGOS	JORNA- DA	QUAN- TIDADE	VALOR
01	Assessor Técnico - CRAS	40	02	852,01
02	Facilitadores de Oficina – SERV. CONV.	H/aula	10	22,00
03	Orientador Social - SERV. CONV.	40	02	852,01
04	Médico Generalista - Plantonista	24	02	6.638,00
05	Professor de Língua Inglesa	22	03	1.499,02

São Sebastião do Alto, 01 de agosto de 2014.

MAURO HENRIQUE SILVA QUEIROZ CHAGAS
Prefeito